



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1623

Página 1 de 17

Palestra com Leila Navarro marca o início do ano letivo da rede municipal de Olímpia



As aulas da rede municipal de ensino da Estância Turística de Olímpia, que terão início nesta quarta-feira, 07 de fevereiro, já começaram a ser preparadas junto aos professores, gestores e colaboradores da rede.

Para o retorno, além de diversas capacitações pedagógicas realizadas nos últimos dias, uma palestra com um dos maiores nomes da Motivação Educacional, Leila Navarro, aconteceu na tarde desta segunda-feira (05), no salão social do Parque Aquático Thermas dos Laranjais, reunindo mais de 850 profissionais da educação.

A atividade, que marcou o início do ano letivo de 2024, trouxe o tema: “Felicidade – A arte de ser feliz e se adaptar”. Com 22 anos de carreira, a palestrante motivacional, comportamental e de gestão digital, Leila Navarro, encantou os professores levantando a plateia como uma “pílula de ânimo”. Estiveram presentes prestigiando o evento, o prefeito Fernando Cunha, a secretária de Educação, Maria Cláudia Padilha, e o presidente da Câmara, vereador Sargento Barrera.

Integrante do ranking das 20 maiores Palestrantes do Brasil segundo a Revista Veja, Leila já teve suas palestras assistidas por mais de 3 milhões de pessoas no Brasil e no exterior incluindo Espanha, Chile, Peru,

Uruguai, Paraguai, Panamá, Japão, México, Angola e Portugal. A palestra foi oferecida em parceria com a FTD Educação, considerada a mais completa editora de livros didáticos do Brasil e que, atua também em Olímpia com o sistema de ensino “Trilhas”.

Durante a palestra, Leila Navarro abordou temas motivacionais para valorização pessoal e profissional através do conceito da felicidade, apostando que o sucesso é ser feliz. Com atividades inspiradoras, a palestrante mostrou aos educadores que o ser humano nasceu para ser feliz e fazer os outros felizes quando cria, inova e se adapta.

As orientações, que entusiasmaram os presentes, foram também citadas pelo prefeito em sua saudação, falando da importância dos professores na formação das crianças. “Deixo aqui minha gratidão e reconhecimento ao trabalho nobre que vocês exercem. Vocês podem sempre contar com o apoio da minha gestão para enriquecer essa bonita atividade. Nosso maior objetivo é oferecer para as nossas crianças, professores motivados que transfiram a eles a formação para uma qualidade de vida melhor”, declarou o prefeito Fernando Cunha.

A secretaria da Educação reafirmou que as 30 unidades escolares da rede, contemplando as filantrópicas que prestam atendimento educacional com apoio da Prefeitura, estão preparadas para receber os alunos de braços abertos.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1623

Página 2 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Portarias	7
Licitações e Contratos	8
Suspensão	8
Revogação / Anulação	8
Outros atos	9
Outras Entidades	17
Comunicados	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1623

Página 3 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.965, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e suplementar.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2024, em favor da Secretaria a seguir, **crédito especial**, no valor de R\$ 600.320,00 (seiscentos mil, trezentos e vinte reais), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.04	DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		
	DESPESAS CORRENTES		
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
10.301.0019.0.011	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		
3.3.50.43.00-	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	TESOURO	600.320,00	
	TOTAL	600.320,00	

Art. 2.º O valor do crédito constante do Artigo 1º será coberto com a anulação da seguinte dotação:

02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.04	DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESAS DE CUSTEIO		
10.301.0019.2.032	MANUT. DAS AÇÕES DE GESTÃO DA SAÚDE		
3.3.90.39.00-237	OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA		
	TESOURO	600.320,00	
	TOTAL	600.320,00	

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2024, em favor da Secretaria a seguir, **crédito especial**, no valor de R\$ 228.946,96 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.09.04	ENSINO FUNDAMENTAL		
	DESPESAS CORRENTES		
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
12.367.0024.0.011	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		
3.3.50.43.00-	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	TESOURO	228.946,96	
	TOTAL	228.946,96	

Art. 4.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 3º, decorre de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2024, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.04.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	DESPESAS CORRENTES		
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
08.244.0008.0.011	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		
3.3.50.43.00-110	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	TESOURO	100.000,00	
	TOTAL	100.000,00	

Art. 6.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 5º, decorre de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Decretos

DECRETO N.º 9.046, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado, a pedido, a partir de 08 de fevereiro de 2024, o Senhor **GILBERTO TONELLI CUNHA**, portador do RG n.º 5.648.461, do cargo de Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, nomeado através do Decreto n.º 8.788, de 20 de julho de 2023.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1623

Página 4 de 17

Dispõe sobre exoneração de Superintendente Geral do DAEMO.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado, a partir de 09 de fevereiro de 2024, o Senhor **TULIO ANTONIO PINHEIRO**, portador do RG n.º 9.210.200, do cargo de Superintendente Geral do DAEMO, nomeado através do Decreto n.º 8.992, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.048, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, a partir de 09 de fevereiro de 2024, o Senhor **TULIO ANTONIO PINHEIRO**, portador do RG n.º 9.210.200, para exercer as funções do cargo de Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, na qualidade de Agente Político, estabelecido na Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018 e suas alterações.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.049, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Quadro de Pessoal do Departamento de Água e Esgoto do Município de Olímpia - DAEMO para a Administração Direta, conforme previsto na Lei n.º 4.862, de 1.º de março de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a autorização para extinção do DAEMO conforme disposto na Lei n.º 4.862, de 1.º de março de 2023 e, em especial, de edição de decreto dispondo sobre a transferência do Quadro de Pessoal daquela Autarquia, nos termos especificados no aludido diploma legal, para a Administração Direta,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei n.º 4.862, de 1.º de março de 2023, fica autorizada, a partir da publicação deste decreto, a redistribuição dos cargos de provimento efetivo do DAEMO e transferência do Quadro de Pessoal para a Administração Direta.

§ 1.º A redistribuição a que se refere o "caput" deste artigo poderá ser efetivada de forma gradativa, conforme cronograma a ser definido conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração e o DAEMO.

§ 2.º Os cargos de provimento efetivo serão distribuídos entre os órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta, (preferencialmente para os que receberem as atribuições até então afetas ao DAEMO ou que tenham atribuições compatíveis) observando-se a necessidade e o interesse público, bem como as atribuições gerais definidas em lei.

Art. 2.º Os servidores do DAEMO que se encontram atualmente afastados, a qualquer título, para a Administração Direta terão cessados esses afastamentos na data de extinção da autarquia.

Art. 3.º Serão ofertados cursos de capacitação aos servidores redistribuídos do DAEMO para a Administração Direta, devendo as chefias das novas unidades de exercício dos servidores autorizar a sua participação.

Art. 4.º Ficam autorizadas as redistribuições e transferência para a unidade de recursos humanos da Secretaria Municipal de Administração, da guarda e manutenção dos prontuários funcionais dos servidores aposentados, exonerados, demitidos ou dispensados pelo DAEMO, bem como a responsabilidade pela expedição das informações e requisições eventualmente solicitadas.

Art. 5.º O Quadro de Pessoal será gerido pela Secretaria Municipal de Administração para fins de processamento da folha de pagamento, lotação, distribuição ou redistribuição de pessoal pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e concessão de direitos e vantagens.

§ 1.º A distribuição ou redistribuição de pessoal, de que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1623

Página 5 de 17

trata este artigo, se processará, prioritariamente, pelos órgãos ou entidades da Administração Pública que guardem correspondência com a entidade extinta.

§ 2.º Serão considerados automaticamente extintos os cargos vagos ou que vierem a vagar no Quadro de Pessoal do extinto DAEMO.

§ 3.º O servidor redistribuído passará a integrar o quadro de lotação de pessoal do órgão ou entidade de destino, respeitada a remuneração percebida na origem e as atribuições do cargo que detinha, respeitando-se e mantendo-se todas as vantagens pessoais, notadamente, adicionais por tempo de serviço, sexta-parte, vantagens pecuniárias incorporadas ou permanentes e vantagens pessoais.

§ 4.º Os servidores redistribuídos para a Administração Direta que ocupam o mesmo cargo, com atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder, devem possuir igualdade de vencimentos e referência.

§ 5.º A redistribuição de cargos não caracteriza exoneração, nova admissão, interrupção ou suspensão da relação de trabalho.

§ 6.º O servidor ocupante de cargo público readaptado ou com restrições de função, que for redistribuído à Administração Pública Direta terá sua readaptação ou restrição mantida pelo órgão municipal competente.

Art. 6.º Os servidores em exercício da autarquia em processo de extinção e/ou extinta, cujos cargos não forem redistribuídos nos termos do § 2.º, do art. 1.º, serão colocados em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 1.º Será considerada a situação de disponibilidade o ocupante de cargo ou emprego permanente da respectiva autarquia em processo de extinção e/ou extinta, que não encontre adequação no quadro de pessoal do Município, ou diante da declaração de desnecessidade do cargo, por parte do Chefe do Poder Executivo.

§ 2.º Aos servidores em disponibilidade é vedado exercer qualquer cargo, função ou emprego ou prestar serviços remunerados a qualquer título, em órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

§ 3.º A Administração Pública Direta deve avaliar a possibilidade de aproveitamento do servidor em outra posição, desde que observados os critérios previstos em lei e o interesse público envolvido.

§ 4.º Serão aproveitados os servidores da autarquia extinta e/ou em processo de extinção, desde que observados os critérios como a compatibilidade de função, a remuneração e o enquadramento no mesmo plano de carreira, desde que seja do interesse da Administração Direta.

Art. 7.º Caberá à Secretaria Municipal de Administração dirimir os casos omissos e expedir, se e quando necessário, normas complementares à execução deste decreto.

Art. 8.º Faz parte integrante deste Decreto o Anexo

Único.

Art. 9.º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

ANEXO ÚNICO

FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	CARGO
ADEMIR DE OLIVEIRA FRANCO	14/07/1988	ESCRITURARIO II
ALBERTO CARLOS JUSTINO DA COSTA	23/01/2012	TECNICO DE ELETRICIDADE II
ALEXANDRE DURVANO DA COSTA	09/09/2003	OFICIAL DE REDES DE AGUA E ESGOTO I
ANA LAURA ROSA MACHADO	25/01/2016	TELEFONISTA
ANDREIA DOS SANTOS	02/01/2017	TELEFONISTA
ANTONIO MARCELINO ALVES	07/04/2014	OFICIAL DE REDES DE AGUA E ESGOTO II
ANTONIO NATAL DAROZ	27/03/1991	AUX DE ADM E COMERCIALIZACAO III
ASELZION GONZALIS JUNIOR	01/02/2012	OFICIAL DE REDES DE AGUA E ESGOTO II
CAMILA VALENTE FURQUIM VICENTE	27/07/2017	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CARLOS ANTONIO DE SOUSA	27/03/1991	TEC DE ADMINISTRACAO E COMERCIALIZACAO II
CELIA APARECIDA ALVES DA SILVA	22/02/2016	AUX. SERV. DIVERSOS
CELINA FRANCISCA DA CONCEICAO	26/09/2007	AUX DE ADM E COMERCIALIZACAO II
CHRISTIAN APARECIDO FOSSALUSSA DOS SANTOS	08/12/2011	TEC TRATAMENTO AGUA E ESGOTO
DANIEL CANUTO DE OLIVEIRA	01/02/2012	OFICIAL DE REDES DE AGUA E ESGOTO III
EMERSON ARAGAO ARAUJO	08/04/2014	OFICIAL DE REDES DE AGUA E ESGOTO II
EVANDRO MARIANO DA SILVA	08/12/2011	TEC TRATAMENTO AGUA E ESGOTO
EZIO NAGAMINE	23/02/2015	ESCRITURARIO III
FABIO LUIS MARRETO	06/12/2017	QUIMICO
FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA GOMES	09/10/2017	FISCAL AMBIENTAL
FLAVIA ANGELICA DOS SANTOS PANECO	15/03/1999	AUX. SERV. DIVERSOS
GILMARA EVARISTO FERREIRA NARDELI	14/08/2017	TEC TRATAMENTO AGUA E ESGOTO
GISLENE SANTOS BARBOSA	15/02/2016	ESCRITURARIO I
GLEISE PERPETUA DAMIAO	08/02/2012	ESCRITURARIO II
ISABELA DURAN OLIVEIRA SOUZA	01/06/2017	PROCURADOR JURIDICO
JAQUELINE MARILIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	01/02/2016	FISCAL AMBIENTAL
JEAN CARLOS SIQUEIRA	14/04/2014	OFICIAL DE REDES DE AGUA E ESGOTO II
JOAO MARTINS DOS SANTOS	11/05/1998	AUX TRATAMENTO AGUA
JOAO PAULO DE CASTRO	01/02/2012	BIOLOGO
JOCELINO APARECIDO GARRIDO	02/01/1996	OFICIAL DE REDES DE AGUA E ESGOTO I
JOHNNY GOMES DOS SANTOS	13/02/2012	AUX DE ADMINISTRACAO E COMERCIALIZACAO I
JOSE ANTUNES DE SOUZA NETO	11/05/1998	MOTORISTA
JOSE APARECIDO BORGES DE CARVALHO	01/10/1991	TEC TRATAMENTO AGUA E ESGOTO
JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	11/03/2008	VIGIA
JOSE MARIO MONTAGNANA	08/04/2014	OFICIAL DE REDES DE AGUA E ESGOTO II
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	12/03/2012	OFICIAL DE REDES DE AGUA E ESGOTO I
JOSE RODRIGUES MEDEIRO FILHO	16/07/2012	TECNICO DE ELETRICIDADE I
LILIAN CARLA FOGANHOLE DOS SANTOS DIAS	25/01/2016	QUIMICO
LUCAS ALMEIDA BERNARDO	13/02/2012	ESCRITURARIO II
LUCAS MATEUS ARANDA MARTINS DOS SANTOS	24/07/2012	AUX DE ADMINISTRACAO E COMERCIALIZACAO I
LUCIANO APARECIDO DA SILVEIRA	07/04/2014	OFICIAL DE REDES DE AGUA E ESGOTO I
LUIS GUSTAVO BARBOSA	08/04/2014	OFICIAL DE REDES DE AGUA E ESGOTO II
MANOEL VITOR GONÇALVES	18/01/2016	PEDREIRO
MARIA APARECIDA PERES PAVANI	09/10/2017	TECNICO EM EDIFICACOES I
MARLENE APARECIDA CARRARA	26/01/2016	AUX. SERV. DIVERSOS
MARLI JESUS SOARES DOS SANTOS	01/02/2012	AUX. SERV. DIVERSOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1623

Página 6 de 17

MARTA MARTINS DOS SANTOS	22/02/2016	AUX. SERV. DIVERSOS
NATALIA BUSNARDI	24/03/2014	ESCRITURARIO III
NEIMAR ANTONIO CANEVAROLO	01/06/1994	TEC DE ADMINISTRACAO E COMERCIALIZACAO I
PATRICIA CRISTINA NICOLETTI	24/03/2014	AUX DE ADMINISTRACAO E COMERCIALIZACAO I
PAULO SERGIO BUZZO JUNIOR	01/02/2016	FISCAL AMBIENTAL
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	01/02/2012	OFICIAL DE REDES DE AGUA E ESGOTO II
ROBERTHA CARLA GONÇALVES AFFONSO	05/05/2014	ESCRITURARIO III
RODRIGO GONÇALVES DE JESUS	12/05/2014	ESCRITURARIO III
ROGERIO APARECIDO QUILES	01/03/1999	AUX DE ADMINISTRACAO E COMERCIALIZACAO I
ROGERIO BRUNHARA	01/02/2012	OFICIAL DE REDES DE AGUA E ESGOTO II
ROSELI APARECIDA BRAS SABINO	07/01/2008	TEC TRATAMENTO AGUA E ESGOTO
SERGIO RICARDO THEODORO	29/02/2016	SERRALHEIRO
SILVIO ROBERTO SENTINELLO	01/02/2012	OFICIAL DE REDES DE AGUA E ESGOTO II
TADEU GIL MANZATO	23/02/2015	ESCRITURARIO III
TATIANE DE OLIVEIRA BALIEIRO GALLINA	04/03/2013	ESCRITURARIO II
VALDIR PERES SANT ANA	06/10/1987	TEC DE ADMINISTRACAO E COMERCIALIZACAO II
VIVIANE DE CARVALHO MONTAGNANE	12/12/2008	ESCRITURARIO III
WAYNE BERGAMASCO JUNIOR	24/10/2016	ADMINISTRADOR PÚBLICO

DECRETO N.º 9.050, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias outros serviços de terceiros pessoa jurídica e equipamento e material permanente;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a superávit do exercício anterior e anulações de dotações orçamentárias já existentes,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6.º da Lei Municipal n.º 4.930/23, fica aberto, no Orçamento de 2024, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar** no valor de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
02.05.01	DIVISÃO DE ESPORTE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
27.813.0011.2.027	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
3.3.90.39.00-152	OUTROS SERV TER PES JURIDICA	
	TESOURO	376.000,00
	TOTAL	376.000,00

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1.º, decorre de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6.º da Lei Municipal n.º 4.930/23, fica aberto, no Orçamento de 2024, do Município da Estância Turística de

Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar** no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMERCIO E INDUSTRIA	
02.07.02	DIVISÃO DE COMÉRCIO E INDUSTRIA	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
23.605.0014.2.031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMERCIO E INDUSTRIA	
4.4.90.52.00-178	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TESOURO	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 4.º O valor do crédito constante do Artigo 3º será coberto com a anulação da seguinte dotação:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMERCIO E INDUSTRIA	
02.07.01	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
20.605.0014.2.030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00-170	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 06 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTIANE NAVARINI

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.051, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

*Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo do Município de Olímpia em decorrência da aposentadoria por Tempo de Contribuição, da Senhora **SILVIA QUEMELLO MARSON**.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Processo de Aposentadoria do OLÍMPIA PREV n.º 153/2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica desligada do serviço público por motivo de aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 19 de fevereiro de 2024, a Servidora Municipal **SILVIA QUEMELLO MARSON**, CPF n.º 121.728.378-14, do cargo de Professor de Educação Básico I, pertencente ao Quadro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1623

Página 7 de 17

de Pessoal Civil do Município de Olímpia, nos termos da Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

Art. 2.º Os proventos devidos terão como base o que dispõe a Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

Art. 3.º O Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia efetivará o desligamento do serviço ativo.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 54.224, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de Assessor Executivo.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a partir de 09 de fevereiro de 2024, o Senhor **TULIO ANTONIO PINHEIRO**, portador do RG n.º 9.210.200, do cargo de Assessor Executivo, nomeado através da Portaria n.º 53.647, de 21 de agosto de 2023.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.225, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a partir de 09 de fevereiro de 2024, a servidora **RAQUEL CRISTIANE NAVARINI**, lotada no cargo de Técnico de Administração I, portadora do R.G. n.º

32.577.655-6, para exercer as funções de Liquidante do DAEMO, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à "Gratificação de Função", em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 4.º, da Lei n.º 4.862, de 01 de março de 2023.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.226, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a Servidora **FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA AVILA**, RG n.º 44.966.023-0, para, em substituição, responder pelas funções de Diretor de Divisão de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 (quinze) dias, a partir 15 de fevereiro de 2024, férias do Senhor **EVANDRO ROBERTO VICTORELLO**.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.227, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a partir de 07 de fevereiro de 2024, a Senhora **ISCILLA CHRISTINA VIETTI AIDAR PITON**, portadora do RG n.º 16.216.247, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeada através da Portaria n.º 52.445, de 13 de maio de 2022.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1623

Página 8 de 17

em 06 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.228, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

*Dispõe sobre nomeação de
Assessor de Gabinete II.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 07 de fevereiro de 2024, **ISCILLA CHRISTINA VIETTI AIDAR PITON**, portadora do R.G. n.º 16.216.247, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete II, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018, e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Suspensão

Aviso de Suspensão de Licitação

Tomada de Preços nº 25/2023

O Município de Olímpia/SP comunica a suspensão da referida licitação, para a reabertura das documentações que estava marcada para o dia 08/02/2024 às 15h, para análise de recurso protocolado. Olímpia, 06 de fevereiro de 2024.

Tatiana Maria Serafim

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Vinícius Santos Papani

Membro

Paulo Sérgio Alves Júnior

Membro

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 463/2023

Às 14:39 horas do dia 05/02/2024, o(a) Sr(a). **JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA**, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: **REVOGAR** o Pregão Eletrônico Nº 463/2023, com base no que dispõe o artigo 49, da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 05 de Fevereiro de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA

Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1623

Página 9 de 17

Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

022892 RODRIGO BORGES DIAS

CNPJ: 11.015.846/0001-11

e-mail – comercial@novacindustriaquimica.com.br

Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 290/2023 - Ata de Registro de Preços nº 367/2023

Autorizações de Fornecimento n.º 10070/2023, 10219/2023, 10980/2023, 49/2024

Ref.: Entrega de materiais de limpeza, cozinha e higiene em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais de limpeza, cozinha e higiene objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail no dia 25/01/2024 essa empresa não realizou a entrega dos materiais de limpeza, cozinha e higiene conforme as especificações das referidas Autorizações de Fornecimento;

Considerando o item 2.3 o prazo, local e condições de entrega dos materiais de limpeza, cozinha e higiene deve ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Ata de registro de preço nº 371/2023 do Pregão Eletrônico nº 290/2023 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos materiais de limpeza, cozinha e higiene deverá ser de 03 (três) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de limpeza, cozinha e higiene destinados as secretarias de Administração, da Educação, da Saúde e da Assistência Social, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais de limpeza, cozinha e higiene objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b do Pregão Eletrônico, a saber:

b1) – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;



PRAÇA FUI BARBOSA, N.º 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1623

Página 10 de 17



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b3) – 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;


b4) – 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais de higiene, cozinha e limpeza e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 da ATA o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, ainda, a rescisão da ATA, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ATA.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 06 de Fevereiro de 2024.



Helton José Quilles Rodrigues
Diretor da Divisão de Suprimentos



PRAÇA RUI BARBOSA, N.º 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1623

Página 11 de 17



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

023663 SERTVAREJO LICITACOES LTDA.

CNPJ: 32.079.203/001-01

e-mail – sertvarejo@gmail.com

Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 290/2023 - Ata de Registro de Preços nº 371/2023

Autorizações de Fornecimento n.º 10834, 10982/2023, 51/2024

Ref.: Entrega de materiais de limpeza, cozinha e higiene em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais de limpeza, cozinha e higiene objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail no dia 25/01/2024 essa empresa não realizou a entrega dos materiais de limpeza, cozinha e higiene conforme as especificações das referidas Autorizações de Fornecimento;

Considerando o item 2.3 o prazo, local e condições de entrega dos materiais de limpeza, cozinha e higiene deve ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Ata de registro de preço nº 371/2023 do Pregão Eletrônico nº 290/2023 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos materiais de limpeza, cozinha e higiene deverá ser de 03 (três) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de limpeza, cozinha e higiene destinados as secretarias de Administração, da Educação, da Saúde e da Assistência Social, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais de limpeza, cozinha e higiene objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b do Pregão Eletrônico, a saber:

b1) – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;



PRAÇA LUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1623

Página 12 de 17



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b3) – 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;


b4) – 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais de higiene, cozinha e limpeza e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 da ATA o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, ainda, a rescisão da ATA, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ATA.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 06 de Fevereiro de 2024.


Helton José Quilles Rodrigues
Diretor da Divisão de Suprimentos



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1623

Página 13 de 17



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

020180 RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39.556.276/0001-96
e-mail – rhcsuperfacil@grajal.com superfacilpedidocontratos@outlook.com
Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 241/2023 - Contrato nº 352/2023
Autorizações de Fornecimento n.º 9081, 9083, 9084, 9088, 9089/2023

Ref.: Entrega de equipamentos e materiais diversos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, muito embora formalmente notificada para o cumprimento de obrigações contratuais, não entregou os equipamentos e materiais diversos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, notificamos o representante legal da mesma nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento desta, entregue os equipamentos e materiais diversos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 8.2.b do Pregão Eletrônico, a saber:

b1) – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) – 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) – 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos equipamentos e materiais diversos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.



PRAÇA RUI E CARBOSA, N.º 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1623

Página 14 de 17

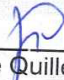


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, tendo em vista que o descumprimento do prazo requerido e concedido poderá ensejar a rescisão do contrato por descumprimento de obrigações nos termos do disposto na cláusula 8.4 e suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 8.4.a do contrato.

Olímpia, 06 de fevereiro de 2023.



Helton José Quilles Rodrigues
Diretor da Divisão de Suprimentos



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1623

Página 15 de 17



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

À FORÇA DE ELITE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
CNPJ: 28.201.831/0001-4
e-mail – maykeelite@hotmail.com

Assunto: Pregão Eletrônico nº 156/2023 – Ata de Registro de Preços nº 194/2023

Ref.: Notificação

Senhor Fornecedor,

Considerando que a empresa Força De Elite Conservação e Serviços Ltda possui com esta Prefeitura Ata de Registro de Preço Nº 194/2023 cujo objeto são diárias de serviço de Controlador de Acesso.

Considerando que a Secretaria de Obras deste município solicitou por meio de Ordem de Serviços um Controlador de Acesso para trabalhar junto à retroescavadeira de propriedade da municipalidade.

Considerando o boletim de ocorrências Nº AC1619-1/2024 em 03/01/2024 - registrado na Delegacia da Polícia Civil pelo funcionário terceirizado desta Prefeitura Sr. Fabio, relatando que constatou em 02/01/2024 o furto de um módulo bem como o painel de escavadeira hidráulica conforme - anexo.

Considerando que o equipamento furtado está avaliado pelo fabricante em torno de R\$ 91.000,00 e que a retroescavadeira possui seguro cuja franquia está avaliada em R\$ 31.200, 00; causando assim prejuízo ao erário.

Considerando que os colaboradores que estavam de serviço no final de semana do dia 31/12/2023 a 03/01/2024 eram os senhores Natanael Bittencourt e Marco Nardelo funcionários de responsabilidade da empresa citada.

Considerando o item Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações Da Contratada:

“12.1.20 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;”



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1623

Página 16 de 17



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

Nestes termos notifico a empresa Força De Elite Conservação e Serviços Ltda para no prazo de 5 (cinco) dias se manifestar a respeito do ressarcimento do prejuízo.

Olímpia, 05 de fevereiro de 2024.

EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA:05642552899

Assinado de forma digital por
EDSON RODRIGUES DE
OLIVEIRA:05642552899
Dados: 2024.02.05 15:47:39 -03'00'

Edson Rodrigues de Oliveira
Major PM Comandante da Guarda Civil Municipal
Gestor da Ata de Registro de Preços N° 194/2023



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1623

Página 17 de 17

OUTRAS ENTIDADES

Comunicados

CONVOCAÇÃO

CHRISTIAN PEDROSO PEREIRA, Presidente do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, **CONVOCA**, os Senhores Membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, em cumprimento ao **artigo 7º, do Regimento Interno do “Conselho”**, para a reunião a ser realizada no prédio do Gabinete do Prefeito, localizado na Praça Rui Barbosa n.º 54, centro, nesta cidade de Olímpia/SP, no dia 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira), às 10h00h, como nessa data será ponto facultativo até ao 12 h, (quarta feira de cinzas), remarcada a reunião para o dia **21 de fevereiro de 2024 (quarta-feira) as 10h00h.**

Esperando merecer a habitual atenção de Vossas Senhorias.

Olímpia, 06 de fevereiro de 2024

CHRISTIAN PEDROSO PEREIRA
PRESIDENTE

.....